



Quarta-feira, 23 de Outubro de 2024

I Série – N.º 203

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 850,00

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 220/24 11975

Aprova o Acordo entre o Governo da República de Angola e o Governo da República da Nicarágua sobre Isenção de Vistos para os Titulares de Passaportes Diplomáticos, de Serviço e Oficiais.

Vice-Presidente da República

Despacho n.º 47/24 11979

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a Contratação dos Serviços de Telecomunicações com a empresa MSTELECOM-MERCURY — Serviços de Telecomunicações, S.A., aprova o convite e o caderno de encargos, e delega poderes a Elizabete Coelho Rodrigues, Directora de Administração e Finanças, para a condução do Procedimento e assinatura do Contrato.

Ministério das Finanças

Decreto Executivo n.º 187/24 11980

Aprova a emissão de Obrigações do Tesouro em Moeda Externa de Cupão Zero, destinadas ao financiamento do Orçamento Geral do Estado de 2024.

Ministério dos Transportes

Decreto Executivo n.º 188/24 11982

Define o dia 10 de Novembro de 2024 como a data oficial de início do processo de transferência dos voos domésticos e internacionais de passageiros do Aeroporto Internacional 4 de Fevereiro para o Aeroporto Internacional Dr. António Agostinho Neto e o dia 31 de Março de 2025 como data-limite para a conclusão do processo de transferência dos voos domésticos e internacionais de passageiros do Aeroporto Internacional 4 de Fevereiro para o Aeroporto Internacional Dr. António Agostinho Neto.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 189/24 11983

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária n.º 5.015, sita no Município de Viana, Província de Luanda, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Decreto Executivo n.º 188/24 de 23 de Outubro

Considerando que por meio do Decreto Executivo n.º 5/24, de 8 de Janeiro, foi aprovado o Processo de Transferência Gradual de Operações de Voo do Aeroporto Internacional 4 de Fevereiro (AIL) para o Aeroporto Internacional Dr. António Agostinho Neto (AIAAN);

Havendo a necessidade de se definir o período de implementação das fases 2 e 3 do processo de transferência dos voos domésticos e internacionais de passageiros do Aeroporto Internacional 4 de Fevereiro para o AIAAN, previstas no Decreto Executivo *supra*;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a conjugação das alíneas a), c) e k) do artigo 2.º com o artigo 7.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 233/20, de 14 de Setembro, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério dos Transportes, determino:

ARTIGO 1.º (Aprovação e transferência)

1. É definido o dia 10 de Novembro do ano 2024 como a data oficial de início do processo de transferência dos voos domésticos e internacionais de passageiros do Aeroporto Internacional 4 de Fevereiro para o Aeroporto Internacional Dr. António Agostinho Neto.

2. É definido o dia 31 de Março de 2025 como data-limite para a conclusão do processo de transferência dos voos domésticos e internacionais de passageiros do Aeroporto Internacional 4 de Fevereiro para o Aeroporto Internacional Dr. António Agostinho Neto.

ARTIGO 2.º (Início das operações)

1. A TAAG — Linhas Aéreas de Angola, S.A. deve iniciar gradualmente as operações de voos de passageiros previstas no n.º 1 do artigo anterior a partir do dia 10 de Novembro de 2024.

2. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, as demais Companhias Aéreas que operam em Angola podem efectuar de forma gradual a sua transferência até a data-limite.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro dos Transportes.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor no dia da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Outubro de 2024.

O Ministro, Ricardo Daniel Sandão Queirós Viegas de Abreu.

(24-0388-A-MIA)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 189/24 de 23 de Outubro

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola Primária denominada Escola Primária n.º 5.015, sita no Município de Viana, Província de Luanda, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, com 45 alunos por sala, e capacidade para 630 alunos em regime de externato.
2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.
3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Outubro de 2024.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Luanda.

Município: Viana.

N.º da Escola: Escola Primária n.º 5.015.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Peri-Urbana.

N.º de salas de aulas: 7.

N.º de turmas: 14.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 45.

Total de alunos: 630.